



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Processo nº 25387.000770/2021-29

RDC Eletrônica nº 003/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2023, QUE FAZEM ENTRE SI FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ), POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS (FARMANGUINHOS) (A) E A EMPRESA DARFIN CONSTRUTORA LTDA.

A Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), por intermédio do Instituto de Tecnologia em Fármacos (Farmanguinhos), com sede no(a) Av. Comandante Guarany nº 447 – Curicica, Jacarepaguá, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.781.055/0049-80, neste ato representado pelo seu Diretor Dr. JORGE SOUZA MENDONÇA, nomeado(a) pela Portaria nº 1.971/17 de 01 de agosto 2017, publicada no DOU de 02 de agosto de 2017, no uso das atribuições que lhe confere a portaria 760/2017/PR de 01 de julho de 2017, da presidência da Fiocruz portador da matrícula funcional nº 1213338, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) DARFIN CONTRUTORA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.854.782/0001-69, sediado(a) na Rua Max de Vasconcelos, nº 258, PQE: Caju, em Campus dos Goytacazes/RJ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Filipe Barrosa Barcellos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 23.996.569-2 , expedida pela (o) DETRAN/RJ, e CPF nº 128.527.587-09, tendo em vista o que consta no Processo nº 25387.000770/2021-29 e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital nº 003/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a realização de obra de engenharia compreendendo a reforma do telhado das áreas produtivas localizadas no prédio 70 do Centro Tecnológico de Medicamentos, a serem executadas nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. . O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura pela Contratante – ato contínuo à assinatura da Contratada – em virtude da adoção do Sistema Eletrônico de Informações (SEI/FIOCRUZ), e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.2. . O prazo de execução do objeto é de 6 (seis) meses e será iniciado 30 (trinta) dias após a reunião de partida, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo

2.4. As prorrogações dos prazos de execução e de vigência do contrato deverão ser promovidas por meio de prévia celebração de termo aditivo.

2.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, na forma dos itens 2.3 e 2.4 acima, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, por igual tempo, conforme preceitua o art. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93, mediante prévio termo aditivo.

2.6. A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em sentido contrário no termo aditivo de prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.401.516,73 (hum milhão, quatrocentos e um mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e três centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. No caso de regime de empreitada por preço unitário, o valor acima será meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do quantitativo efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 25201/254446

Fonte: 6151

Programa de Trabalho: 10.303.2017.4368.0001 (Ação: 4368 - Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da aquisição de medicamentos do Componente Estratégico)

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: A1FAR

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS.

6.1. As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização, pela CONTRATANTE, da execução das obras são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

9.1. A contratada comprovou a sua regularidade, conforme consultas ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ e Lista de Inidôneos de 20/04/2023, SEI nº , constantes do processo nº 25387.000770/2021-29. ".

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

11.2. A CONTRATADA somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. Os recursos contra rescisão se regem pelo disposto nos arts. 53 a 57 do Decreto nº 7.581, de 2011.

13.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

14.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se

encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.2.2. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei nº 12.462, de 2011, e no Decreto nº 7.581, de 2011.

15.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

15.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Contrato: Obras - RDC Atualização: Junho/2020 de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 42, § 7º, do Decreto nº 7.581/2011.

15.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 42, §4º, III do Decreto nº 7.581/2011.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.462, de 2011, no Decreto nº 7.581, de 2011, na Medida Provisória nº 961, de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993, no que couber, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023

JORGE SOUZA MENDONÇA
INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS
DIRETOR

FILIPPE BARBOSA BARCELLOS
DARFIN CONSTRUTORA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Barbosa Barcellos, Usuário Externo**, em 25/04/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Souza Mendonca, Diretor do Instituto de Tecnologia em Fármacos (Farmanguinhos)**, em 25/04/2023, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2696768** e o código CRC **C5FCE49D**.

4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais) para R\$ 4.397,25 (quatro mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), referente ao período de 30 de dezembro de 2022 até o final da vigência do contrato, em 02 de agosto de 2024. Informa que a presente anotação em apostila representa um acréscimo máximo de até R\$ 5.209,05 (cinco mil duzentos e nove reais e cinco centavos), referente ao período de 30 de dezembro de 2022 até o final da vigência do contrato, em 02 de agosto de 2024. Vigência: 02/02/2022 a 02/08/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 128.959,05. Data de Assinatura: 26/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/04/2023).

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão do Contrato nº 9/2021
Constitui objeto do presente o Termo de Rescisão do Contrato, conforme cláusula décima primeira, do Contrato de Prestação de serviço continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada para as edificações da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS na cidade do Rio de Janeiro Nº 09/2021. Contratada: OGVIG SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA. CNPJ/MF nº 26.344.455/0001-18. Processo: 33910.016985/2022-03; Data da Rescisão: 31/10/2022.

GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO
GERÊNCIA DE MATERIAIS

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 4/2023

O presente procedimento de Chamada Pública tem por objeto, a pré-qualificação de bens para formação de um cadastro para futuras aquisições de POLTRONAS RECLINÁVEIS, conforme especificado nos Termos de Referência constantes dos anexos no edital. Os bens pré-qualificados serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do GHC",. Prazo para Envio de Documentação de Credenciamento e Demonstração do Interesse na Participação do Processo de Pré-Qualificação (PROPOSTAS): Da publicação do edital até às 18h00min do dia 12 de maio de 2023. ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA A PRÉ-QUALIFICAÇÃO: Os documentos para credenciamento, pedidos de esclarecimentos ou impugnações do edital em questão deverão ser encaminhados exclusivamente através do sistema Orquestra BPM Workflow Zev do GHC, por meio da opção disponível no processo de demonstração de interesse no processo de pré-qualificação, disponível a todos fornecedores cadastrados.

LEONARDO BICHINHO STEFANUTO
Gerente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023 - SRP

Objeto: aquisição de Instrumental Médico Hospitalar (AFASTADORES, BISTURIS, BROCAS, CABOS, CAIXAS PLÁSTICAS, PINÇAS, TESOURAS, DENTRE OUTROS), em entrega única, para o Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. e Hospital Cristo Redentor. ABERTURA: 26/05/2023 às 09:00h. Local: Plataforma do Banco do Brasil.

LEONARDO BICHINHO STEFANUTO
Gerente

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SERGIO AROUCA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 254450

Número do Contrato: 5/2021.
Nº Processo: 25388.000251/2020-70.
Pregão. Nº 2/2021. Contratante: ESCOLA NAC. DE SAUDE PUBLICA SERGIO AROUCA. Contratado: 09.114.027/0001-80 - TMS PURIFICADORES E COMERCIO LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto acréscimo de 4,61538%, no valor global do contrato, referente ao aumento de 03 purificadores de água do contrato original, cuja quantidade era de 65 (sessenta e cinco) perfazendo, atualmente, um total de68 (sessenta e oito) equipamentos, e a prorrogação da vigência do contrato nº 005/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro no art.57, inciso ii, da lei nº 8666/93.. Vigência: 26/04/2023 a 26/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 59.615,40. Data de Assinatura: 26/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/04/2023).

GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 7/2021 - UASG 254452

Número do Contrato: 10/2021.
Nº Processo: 25027.000039/2021-92.
Contratante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Contratado: 23.801.648/0001-62 - PROCEL LTDA. Objeto: Objeto do presente termo de apostilamento repactuação de preços do contrato administrativo nº 10/2021 (documento sei nº 1188133), firmado entre a fundação oswaldo cruz, por intermédio da fiocruz brasilíia e a empresa procel eireli, conforme reajustes estabelecidos na convenções coletivas de trabalho sitimme-df 2021/2023 e senge 2022/2023 e ipca (documentos sei nº 2543660, 2543677, 2550322, 2543706, 2550669, 2550675, 2550706). A partir 28 de outubro de 2022, o valor mensal do contrato nº 10/2021, passará de 31.548,94 (trinta e um mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos) para r\$ 32.230,72 (trinta e dois mil duzentos e trinta reais e setenta e dois centavos), perfazendo um valor anual de r\$ 386.768,61 (trezentos e oitenta e seis mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos). Acréscimo aproximado de 2,1610% do contrato inicial (documento sei nº 1188133).. Vigência: 28/10/2021 a 28/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 386.768,61. Data de Assinatura: 24/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2023).

INSTITUTO AGGEU MAGALHÃES

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 3/2023

A Pregoeira e equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe confere, torna publico o resultado do pregao 03/23, declarando vencedora a empresa UNIBASE ENGENHARIA LTDA CNPJ 03.890.253/0001-76 com o valor total de R\$ 2.638.000,00, sendo este o valor total do certame.

ANA CRISTINA NOVAES MAIA CHAGAS
Pregoeira

(SIDECE - 26/04/2023) 254421-25201-2023NE000045

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE FERNANDES FIGUEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 254447

Número do Contrato: 9/2019.
Nº Processo: 25384.100735/2018-33.
Pregão. Nº 12/2019. Contratante: INST NACIONAL DE SAUDE FERNANDES FIGUEIRA. Contratado: 05.652.247/0001-06 - LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato firmado em 07/05/2019, pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação, distribuição, treinamento de equipe e manutenção dos sistemas de ventilação mecânica invasiva domiciliar (vmid), que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital do pregão eletrônico nº 012/2019, na forma do inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93 e reajuste do valor mensal do contrato, conforme análise da fiscalização do contrato.. Vigência: 07/05/2023 a 07/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 798.556,20. Data de Assinatura: 25/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 25/04/2023).

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 87/2022

A Pregoeira no uso das atribuições a que lhe confere a Portaria de nº36/2023- IFF,faz saber queno dia vinte e seis de abril de dois mil e vinte e três,foi homologado o resultado de Pregão Eletrônico de nº87/2022-IFF,tendo como vencedoras as empresas:Biosul Produtos Diagnósticos Ltdanos itens:01,03 e 04 no valor total de R\$ 226.966,00;DBV Comercio Importação E Exportação do Brasil Ltda,nos itens:21,22,23,24 e 25 no valor total de R\$ 27.659,80;Dent Serv Comercio e Serviços Correlatos de Saude Ltda,nos itens:11,12,13,15,16,17,18,19 e 20 no valor total de R\$ 24.941,10;Fenice Comercio e Serviços Ltda,no item 06 no valor total de R\$ 1.836,00;Leman Medicamentos e CIA Ltda,no item 09 no valor total de R\$993,60.Itens cancelados:02,05,07,08,10 e 14.Valor total da Licitação R\$ 282.396,50 (duzentos e oitenta e dois mil,trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

CLAUDIA MARIA MARTINS DUARTE
Pregoeira

(SIDECE - 26/04/2023) 254420-25201-2023NE000045

INSTITUTO OSWALDO CRUZ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 4/2023

O Pregoeiro no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 07/2022- IOC, faz saber que às 15:02 horas do dia 25 abril de 2023, foi homologado o resultado de julgamento do Pregão SRP 04/2023 e teve a seguinte empresa vencedora: S.A. DE JESUS COMERCIO nos itens 01, 03 e 04,valor R\$ 90.142,25. Item cancelado: 02. Valor total desta licitação R\$ 90.142,25.(Noventa milcento e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Não teve órgão participante.

HALISSON CAMPOS GONCALVES
Pregoeiro

(SIDECE - 26/04/2023) 254420-25201-2023NE000045

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 6/2023

O Pregoeiro no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria 03/2023-IOC, faz saber que às 10:42 horas do dia 25 de abril de 2023,foi homologado o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 06/2023-IOC, e teve como vencedora(s) da presente licitação as empresa(s): MESSER GASES LTDA, no(s) item(ns) 01; Valor total desta licitação:R\$893.350,00.

HALISSON CAMPOS GONCALVES
Pregoeiro

(SIDECE - 26/04/2023) 254420-25201-2023NE000045

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - UASG 254463

Nº Processo: 25030000248202349. Objeto: Aquisição de jalecos/aventais repelentes conforme Termo de Referência, anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 27/04/2023 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Sizenando Nabuco, 100, Mangueiras - Rio de Janeiro/RJ ou https://www.gov.br/compras/edital/254463-5-00011-2023. Entrega das Propostas: a partir de 27/04/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/05/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Qualquer divergência entre as especificações dos materiais no COMPRASNET/SIASG/CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerá às especificações constantes do Termo de Referência. Caso tenha uma marca indicada na especificação somente será aceita a marca solicitada..

LUCIANO MAGALHAES LIMA
Pregoeiro

(SIASGnet - 26/04/2023) 254420-25201-2023NE000045

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023 - UASG 254446

Nº Processo: 25287.000770/2021-29.
Regime Diferenciado de Contratações Nº 3/2023. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS.
Contratado: 22.854.782/0001-69 - DARFIN CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Realização de obra de engenharia compreendendo a reforma do telhado das áreas produtivas localizadas no prédio 70 do centro tecnológico de medicamentos..
Fundamento Legal: Lei 12.462/2011 - Art.I; Inciso V. Vigência: 25/04/2023 a 24/04/2024. Valor Total: R\$ 1.401.516,73. Data de Assinatura: 25/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/04/2023).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços. Processo: 25387.000615/2022-93. Objeto: FITA GOMADA. Ata 75/2023, Contratada: ROBERTA FLAVIA RODRIGUES TAMIETTI, CNPJ: 47.903.860/0001-07, no item 01, no valor total de R\$ 45.780,00 (Quarenta e sete mil, setecentos e oitenta Reais); Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico SRP n.º 28/2023; Data da Assinatura: 26/04/2023; Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

